

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO – PROC. ADM. Nº 883.2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027.2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 883/2022/SEMCAT**, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 007.2021-SEMCAT, VIGENCIA 27.08.2022**, celebrado com a **Empresa AMAZON CARDS S/S LTDA – CNPJ Nº 63.887.699/0001-73**, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CUSTOMIZADO E GERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEL UTILIZANDO CARTÃO FÍSICO OU DIGITAL E TICKETS IMPRESSOS, PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA”**. O presente Apostilamento tem como finalidade, a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme classificação orçamentária de 2022 (anexa). O mesmo encontra-se autorizado pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – Sra. Marisa Elenice Silva Lima, datado em 03 de março de 2022. Consta nos autos **Parecer Jurídico/SEMCAT nº 020/2022**, assinado pelo Servidor Mauricio Cezar Teixeira Gama - OAB/PA 28.034, que relata “por todo o exposto e, o presente processo encontra-se devidamente instruído, e pautado nos elementos constantes dos autos, esta assessoria jurídica entende que a alteração da dotação orçamentária para o exercício de 2022, do contrato em análise, não caracteriza qualquer alteração do mesmo devendo ser realizado por apostilamento na forma estabelecida no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93”, assim como, **Parecer Proge** assinado pelo Procurador Municipal Sr. Wilzefi Correa dos Anjos, que **“ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando FAVORAVELMENTE pela plena possibilidade de formalização do Apostilamento ao Contrato nº 027/2021 - SEMCAT.PMA**. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, §,8º demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido termo seja devidamente publicado.

Ananindeua-Pa, 10 de março de 2022.